



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2095

DE 03

DE Maio DE 1984.

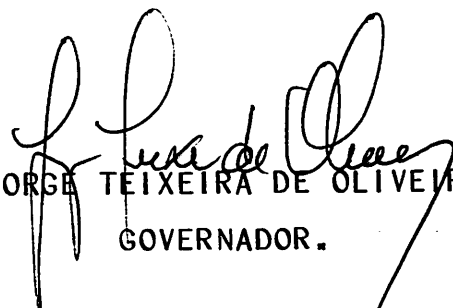
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Or
çamentária, Encargos Gerais do Estado, estabelecida
pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, con
forme discriminação:

I TRIMESTRE	2 . 360.133.818,00
II TRIMESTRE	1. 929.277.750,00
III TRIMESTRE	2. 023.496.432,00
IV TRIMESTRE	1. 401.250.000,00
TOTAL	7. 714.158.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial
 nº 569 do dia 8 de maio de 1954
Fátima



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2092 DE 03 DE MAIO DE 1954
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Unidade Orçamentária, Encargos Gerais do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1953, com a seguinte discriminação:

2.360.132.818,00	I TRIMESTRE
1.929.277.750,00	II TRIMESTRE
2.023.496.432,00	III TRIMESTRE
1.401.250.000,00	IV TRIMESTRE
7.714.158.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira de Oliveira
 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR